LEI MUNICIPAL Nº 2.570 – 15/10/2013

DESAFETA OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º–Fica desafetada da sua destinação de Praça José Gontijo Albuquerque, Área Institucional Nº 3 com área de 5.113,25 m² (cinco mil, cento e treze e vinte e cinco metros quadrados) que integra o loteamento Bairro Santa Efigênia .

Art. 2° - A área desafetada passará constituir as Áreas, Quadra A lotes 01 a 13 e Equipamento Público Proinfância com 2.813,312 m^2 lote 14 e Área Verde 2, Quadra B com 1.604,005 m^2 lotes 01 a 09 e Área Verde 1, Quadra C com 153,80 m^2 lote 01.

Parágrafo único – Os lotes desafetados serão utilizados nos programas habitacionais do PROMAS (Programa Municipal de Assistência Social).

Art. 3° - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de Outubro de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal